PROJETO DE LEI Nº 108/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 - Assistência Social.
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0016 – Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade: 1209 – **Manutenção do Programa FEAS - Conviver.**
Elemento de Despesa:
3390.30.00.00...Material de Consumo.
Fonte: 0.1.43.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.....R$ 31.332,56
3390.39.00.00...Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte.: 0.1.43.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.....R$ 6.182,75
Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.....R$ 2.552,00

4490.52.00.00...Equipamento e Material Permanente.
Fonte.: 0.1.43.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social.....R$ 16.065,76

Total.....R$ 56.133,07

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso/Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social..R$ 53.581,07
Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.....R$ 2.552,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 56.133,07

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2019.

Josimar Marques Barbosa
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 108/2019

O presente projeto de lei trata de pedido de autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e, outras providências.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso/Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

A inclusão de **Projeto/Atividade: 1209 – Manutenção do Programa FEAS - Conviver.** Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL